



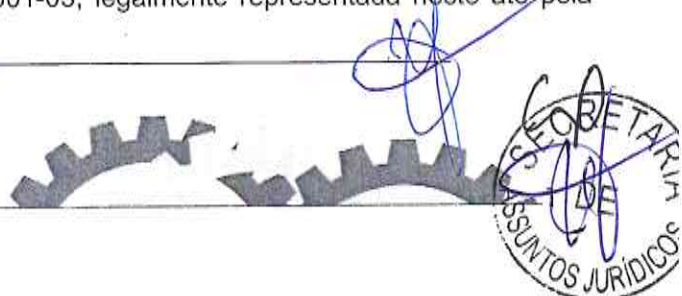
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012

Via jurídica

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2013, CONTRATAÇÃO DA PPP ADMINISTRATIVA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE COMPREENDEM A COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, A REMEDIAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ATERRO MUNICIPAL, A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE UNIDADE DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES, EM CONSONÂNCIA COM A EXPECTATIVA DE DEMANDA E DE INVESTIMENTOS CONSTANTES DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS (EM ESPECIAL NO ANEXO II - PROJETO BÁSICO) QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA I9 PAULISTA GESTÃO DE RESÍDUOS S/A, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito **Yves Ribeiro de Albuquerque**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.986.874-68, residente e domiciliado na cidade do Paulista/PE e por intermédio da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**, com sede à Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape I, CEP: 53441-600, neste ato representado, nos termos do **Decreto Municipal nº 20/2017**, por seu Secretário Municipal, nomeado através da **Portaria nº 007/2021**, Sr. **Jorge Luis Carreiro de Barros**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 352.625.754-04 e residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **I9 PAULISTA GESTÃO DE RESÍDUOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade econômica de capital fechado, com sede na Rua Rio Liberdade, nº 268, Paratibe - Paulista/PE - CEP. 53.413-280, inscrita no CNPJ sob nº 18.650.667/0001-03, legalmente representada neste ato pela





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Sra. **Carolina Arruda Buarque de Gusmão**, brasileira, casada, engenheira ambiental, portadora da Cédula de Identidade nº 5.939.186 SSP/PE, regularmente inscrita no C.P.F./MF sob o nº 052.122.534-54, residente e domiciliada à Rua Conselheiro Nabuco, nº 360, Apto. 1201, Casa Amarela, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **SPE**, celebram o presente **6º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2013 de Parceria Público-Privada de Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 0345/2021** da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município do Paulista, constitui objeto do presente **Termo Aditivo a Retomada do Contrato nº 119/2013, referente à Parceria Público-Privada de Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**, autorizada através do acórdão proferido no **PROCESSO TCE-PE Nº 1926731-9**, que modificou as cautelares anteriormente expedidas monocraticamente e/ou homologadas no âmbito desta 2ª Câmara para autorizar a retomada a partir de 25 março de 2021 do contrato de parceria público-privada, caso assim entenda conveniente a atual gestão da Prefeitura dentro de sua discricionariedade administrativa.

1.2 Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes o **Ofício nº 0345/2021 – SEIN**, que solicita o **Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2013**, devidamente emitido pelo **Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos** do Município do Paulista, Sr. **Jorge Luís Carreiro de Barros**; o **Ofício 0338/2021 – SEIN**, que solicita a emissão de parecer jurídico acerca do acórdão proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; o **Parecer nº 032/2021 – SAJ**, Cópia do Acórdão proferido no **PROCESSO TCE-PE Nº 1926731-9**, que autorizou a retomada a partir de 25 março de 2021 do contrato de parceria público-privada; o **Ofício nº 062/2021 – GP** e o **Ofício 005/2021 - 19 Paulista**, que demonstra a aquiescência da **SPE** para retomada da Parceria Público-Privada, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETOMADA DOS SERVIÇO E ADEQUAÇÃO AOS PARÂMETROS DELINEADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2.1 Fica autorizada a retomada da prestação dos SERVIÇOS a partir da assinatura deste CONTRATO.

2.2 Considerando as determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado no julgamento do **PROCESSO TCE-PE Nº 1926731-9**, a retomada da Parceria Público-Privada está condicionada às seguintes modificações e/ou incrementos na contratação primitiva:

- a) Na fase inicial, o valor máximo mensal deverá corresponder à quantia de R\$ 2.162.293,69 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), estabelecido em Nota Técnica para pagamento pelos serviços;





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- b) A retomada da prestação dos serviços implicará na revisão extraordinária do contrato, mediante Termo de Ajuste de Contas (TAC) sobre eventuais reajustes contratuais, débitos pendentes, indenizações decorrentes do período de suspensão, cujo teor deverá ser submetido ao relator das contas do Município do Paulista do exercício de 2021;
- c) Constitui responsabilidade da CONTRATANTE a submissão das demais questões incidentes sobre a retomada da Parceria Público-Privada ao relator das contas do Município do Paulista do exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 119/2013, de 06 de setembro de 2013**, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista, 07 de abril de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
CONTRATANTE



19 PAULISTA GESTÃO DE RESÍDUOS S/A.
SPE - CONTRATADA

Testemunhas:

1. CPF/MF: 053/201.344-10

Márcia Cristina Carneiro da Silva
2. CPF/MF: 463 861 064-15

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N
CENTRO, PAULISTA – CEP: 53401-441

www.paulista.pe.gov.br

CARTÓRIO 12º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE
Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52060-340
Fone: (81) 3441-0297 - (81) 93890-0297 - e-mail: cartoriopocodapanela@gmail.com

Reconheço por semelhança (doc. a/vr e/ou) a firma indicada de
CAROLINA ARRUDA BUARQUE DE GUSMAO
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Recife, 12 de abril de 2021 09:18:20
Em testemunho _____ da verdade.

Valmir Lourenço de Souza Silva (Escrivente Autorizado)
FIM: R\$ 3,83 TSHR R\$ 0,86 FER R\$ 0,47 FERM R\$ 0,84 FUNSE G R\$ 0,08 ISS R\$ 0,22 TONI R\$ 5,51
Selo: 0074369.IMX04202101.00986

Sandra Barros Secretária de Assuntos Jurídicos - Esc. Adj.
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Consulta: www.tjpejus.br/validar/gta





EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2013

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2012

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CONTRATADA: I9 PAULISTA GESTÃO DE RESÍDUOS S/A

CNPJ/MF: 18.650.667/0001-03

OBJETO: Considerando os motivos expostos no Ofício nº 0345/2021 da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município do Paulista, constitui objeto do presente Termo Aditivo a Retomada do Contrato nº 119/2013, referente à Parceria Público-Privada de Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, autorizada através do acórdão proferido no PROCESSO TCE-PE Nº 1926731-9, que modificou as cautelares anteriormente expedidas monocraticamente e/ou homologadas no âmbito desta 2ª Câmara para autorizar a retomada a partir de 25 março de 2021 do contrato de parceria público-privada, caso assim entenda conveniente a atual gestão da Prefeitura dentro de sua discricionariedade administrativa.

2.1 Fica autorizada a retomada da prestação dos SERVIÇOS a partir da assinatura deste CONTRATO.

2.2 Considerando as determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado no julgamento do PROCESSO TCE-PE Nº 1926731-9, a retomada da Parceria Público-Privada está condicionada às seguintes modificações e/ou incrementos na contratação primitiva:

- A. Na fase inicial, o valor máximo mensal deverá corresponder à quantia de R\$ 2.162.293,69 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), estabelecido em Nota Técnica para pagamento pelos serviços;
- B. A retomada da prestação dos serviços implicará na revisão extraordinária do contrato, mediante Termo de Ajuste de Contas (TAC) sobre eventuais reajustes contratuais, débitos pendentes, indenizações decorrentes do período de suspensão, cujo teor deverá ser submetido ao relator das contas do Município do Paulista do exercício de 2021;
- C. Constitui responsabilidade da CONTRATANTE a submissão das demais questões incidentes sobre a retomada da Parceria Público-Privada ao relator das contas do Município do Paulista do exercício de 2021.

Paulista, 07 de abril de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
CONTRATANTE

I9 PAULISTA GESTÃO DE RESÍDUOS S/A.
SPE - CONTRATADA



CARTÓRIO 12º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE

Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 51050-340

Fone: (81) 3441-0297 - (81) 58890-0297 - e-mail: cartorio12codapanela@gmail.com

Reconheço por semelhança (do e/ou do) a firma indicada de

CAROLINA ARRUDA BUARQUE DE GUSMÃO

a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.

Recife, 12 de abril de 2021, às 18:30.

Em testemunho _____ da verdade.

Vaimir Lourenço de Souza Silva (Escrivente Autorizado)

Emp: R\$ 3,83 15NR R\$ 0,86 FERC R\$ 0,47 FERM R\$ 0,84 FUMS C R\$ 0,89 ISS R\$ 0,22 Total R\$ 5,51

Seio: 0074369.FEQ04202101.00996

Válido somente com o Selo de Autenticidade - Consulte: www.ipe.gov.br

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 19 / 04 / 2021 . D.O.U: ___ / ___ / ____ . D.O.E.PE (CEPE): ___ / ___ / ____ .

087562EF